

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata nº. 13/2019 de 27.05.2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE
VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E
DEZANOVE**

-----Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, José Dias Lopes Laires, Gabriel de Albuquerque Costa, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Manuel Costa Lopes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte de outubro de dois mil e dezassete, para lavrar as atas da Câmara.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA


-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte e dois do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 338 716,57 € (dois milhões trezentos e trinta e oito mil setecentos e dezasseis euros e cinquenta e sete cêntimos); Operações não Orçamentais: 613 154,75 € (seiscentos e treze mil cento e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos).-----

ORDEM DO DIA

03.04 - AÇÃO SOCIAL - PROGRAMA CLDS 4G - DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR TÉCNICO:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----
“Considerando que, a Portaria número duzentos e vinte e nove barra dois mil e dezoito, de catorze de agosto, procede à criação do Programa CLDS- quatro G e aprova o respetivo regulamento; -----

Considerando que, nos termos do número dois, do artigo segundo, da referida Portaria, foi publicado o Despacho número cento e setenta e seis-C barra dois mil e dezanove, de quatro de janeiro, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual

Leocádia


27 de maio de 2019

determinou que o concelho de Penalva do Castelo é elegível no âmbito do referido programa, pelo que será alvo de financiamento;-----

Considerando que, esta Câmara Municipal em sua reunião de catorze de janeiro do corrente ano, manifestou o seu interesse no desenvolvimento de um CLDS- quatro G neste concelho e, designou o Centro Social e Paroquial de Castelo de Penalva, como Entidade Coordenadora Local da Parceria para o CDLS- quatro G;-----

Considerando que, de acordo com o artigo décimo, do anexo da Portaria número duzentos e vinte e nove barra dois mil e dezoito, de catorze de agosto, compete à Entidade Coordenadora Local da Parceria, enquadrar e proceder à contratação do coordenador técnico do CLDS- quatro G;-----

Considerando que, de acordo do número três, do artigo décimo terceiro, do anexo da Portaria número duzentos e vinte e nove barra dois mil e dezoito, de catorze de agosto, a Câmara Municipal, deve selecionar um coordenador técnico para o respetivo CLDS- quatro G, o qual deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício daquelas funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais;-----

Considerando que, Maria de Lurdes Rodrigues Ferreira, licenciada em Serviço Social, de acordo com o "curriculum vitae" que se anexa, cumpre os requisitos exigidos para o cargo de Coordenadora Técnica do CLDS- quatro G.-----

Assim e, tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere designar Maria de Lurdes Rodrigues Ferreira, licenciada em Serviço Social, residente em Mareco, deste concelho, para Coordenadora Técnica do CDLS- quatro G."-----

A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a presente proposta.-----

12.11.01 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - RUI MIGUEL ALMEIDA MACÁRIO - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS:-----

Presente um requerimento de Rui Miguel Almeida Macário, residente na Rua Quinta de Santo António, número vinte e um, na localidade de Roriz, freguesia de Pindo, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto na alínea a), do número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento e devidas pela construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, na Rua Quinta de Santo António, número vinte e um, na localidade de Roriz, freguesia de Pindo, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor:-----

"Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado por Rui Miguel Almeida Macário, cumpre-me informar o seguinte:-----

O requerente solicita a redução em cinquenta por cento as taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e nos artigos noventa e quatro a cento e onze do Regulamento

27 de maio de 2019

de Taxas e de Preços, referente à construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação; -----

A presente petição tem como base legal o artigo seis do Regulamento de Taxas e de Preços, que determina o regime especial de incentivos como forma de incentivar a fixação da população jovem no nosso Concelho;-----

De acordo com o disposto no número um, do artigo seis desde que, cumulativamente, o requerente seja residente, possua domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo e tenha menos de quarenta anos, poderá beneficiar da redução das taxas previstas nas alíneas a);-----

À luz do número três, do artigo seis, os incentivos são solicitados mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da situação do requerente, dirigido ao Presidente da Câmara, sendo objeto de deliberação da Câmara Municipal;-----

Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram entregues pelo requerente todos os documentos necessários ao seu deferimento, designadamente:-----

- Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, a atestar o domicílio fiscal;-----

- Atestado da Junta de Freguesia;-----

- Declaração em como a habitação se destina a habitação própria.-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da Câmara Municipal."-----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, deferir o pedido de Rui Miguel Almeida Macário, residente na Rua Quinta de Santo António, número vinte e um, na localidade de Roriz, freguesia de Pindo, deste Concelho, de redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento, devidas pela construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação, na Rua Quinta de Santo António, número vinte e um, na localidade de Roriz, freguesia de Pindo, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar. -----

12.11.01 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - JACINTA MARTA LOPES ALMEIDA GONÇALVES - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS: -----

Presente um requerimento de Jacinta Maria Lopes Almeida Gonçalves, residente na Rua das Escolas, número dois, primeiro andar, na localidade de Oliveira, freguesia de Pindo, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto na alínea b), número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de vinte e cinco por cento, das taxas previstas nos artigos vinte e nove, trinta e três e trinta e seis do referido regulamento e devidas pela recolha de resíduos sólidos, saneamento e abastecimento de água, do prédio sito no Loteamento da Lameira, Lote número quatro, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho,

o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor: -
"No seguimento do requerimento apresentado por **Jacinta Marta Lopes Almeida Gonçalves**, para redução dos preços de recolha de RSU, saneamento e abastecimento de água em vinte e cinco por cento, informo V. Exa que de acordo com documentação anexa, o pedido cumpre os requisitos previstos na alínea b), do número um, do Artigo seis do Regulamento de Taxas e Preços, nomeadamente: -----

- Possui domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo; -----
- Destina-se a habitação própria do agregado familiar; -----
- Tem idade inferior a quarenta anos. -----

Assim, e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da Câmara Municipal." -----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, deferir o pedido de Jacinta Maria Lopes Almeida Gonçalves, residente na Rua das Escolas, número dois, primeiro andar, na localidade de Oliveira, freguesia de Pindo, deste Concelho, de redução de vinte e cinco por cento, das taxas previstas nos artigos vinte e nove, trinta e três e trinta e seis do referido regulamento e devidas pela recolha de resíduos sólidos, saneamento e abastecimento de água, do prédio sito no Loteamento da Lameira, Lote número quatro, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, o qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar. -----

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de seiscentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e um euros e quarenta e quatro centimos, referentes às ordens de pagamento do número mil trezentos e noventa e oito à número mil seiscentos e quarenta e nove inclusivé.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, no período de sete a vinte de maio de dois mil e dezanove, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:-----

- **Arquitetura:** -----

- **Deferido:**-----

- Número vinte e dois barra dois mil e dezanove, de António Gomes Lopes, de Ponte Nova - Germil, para legalização de uma moradia unifamiliar, sita em Ponte Nova - Germil. -----

- **Licenciamento:**-----
- **Deferido:**-----
- Número setenta e sete barra dois mil e dezoito, de “S.A.E.P. - Sociedade Agrícola Equipamento Pecuário, Limitada”, de Largo Magalhães Coutinho, número vinte e dois - Penalva do Castelo, para legalização de um edifício, sito em “Vale Velido” - Esmolfe; -----
- Número sete barra dois mil e dezanove, de Maria do Céu Almeida Fernandes Poirot, de Ponte de Santa Clara - Castelo de Penalva, para legalização de uma habitação e anexo, sites em Ponte de Santa Clara - Castelo de Penalva. -----
- **Outros:** -----
- **Obras de escassa relevância urbanística:**-----
- Número vinte e quatro barra dois mil e dezanove, de Fernanda Amaral Tavares, de Rua do Campo - Antas, para pintura da telha e das paredes exteriores de um edifício em Rua do Campo - Antas;-----
- Número vinte e cinco barra dois mil e dezanove, de Emílio Gouveia Lopes, de Largo Emílio Batista Lopes - Cantos de Baixo, para substituição da telha de uma cobertura e limpeza das paredes exteriores em Largo Emílio Batista Lopes - Cantos de Baixo. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

23 - LICENCIAMENTOS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VISEU - “QUARTA PROVA DA TAÇA DE PORTUGAL DE CICLISMO FEMININO - JOGOS SANTA CASA” - EMISSÃO DE PARECER: -----

Presente o despacho de emissão de parecer favorável para a realização da “Quarta Prova da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino - JOGOS SANTA CASA”, no dia vinte e cinco de maio de dois mil e dezanove, e composto por duas etapas, a quarta etapa “Contra Relógio Individual” e a quinta etapa “Prova de Fundo”, no nosso Concelho, do seguinte teor:-----

“Considerando que, a “Quarta Prova da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino - JOGOS SANTA CASA”, é uma prova de carácter nacional, da responsabilidade da UVP-FPC Federação Portuguesa de Ciclismo, destinada a corredores Elites e Sub vinte e três de Equipas Continentais Profissionais e de Clube;-----

Considerando que, só no dia nove do corrente mês, foi este concelho designado para, no dia vinte e cinco de maio do corrente ano, efetuar duas etapas, designadamente a quarta etapa “Contra Relógio Individual” e a quinta etapa “Prova de Fundo”;-----

Considerando que, de acordo com a informação dos serviços administrativos, o pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima de trinta dias, deve ser liminarmente indeferido;-----

Considerando que, esta prova tem os pareceres positivos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P e da Guarda Nacional Republicana;-----

Considerando que, esta prova tem bastante relevância na economia deste concelho, apresentando ainda um significativo potencial ao nível da valorização deste território;-----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias

27 de maio de 2019

excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Assim e, tendo em conta o atrás mencionado, dou parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março. -----

Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na reunião de vinte e sete de maio de dois mil e dezanove." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho. -----

24.69 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO "RITMO REBELDE" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Tendo em conta o teor do ofício da Associação "Ritmo Rebelde", através do qual é solicitado um subsídio para fazer face às despesas com a cerimónia de apresentação oficial do grupo, no dia oito de junho do corrente ano, com diversas atividades, quer musicais, quer recreativas, designadamente com DJ's, grupos musicais, touro mecânico, exposições e diversos jogos, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Associação "Ritmo Rebelde", de Penalva do Castelo, um subsídio de quatrocentos euros, para fazer para aos encargos com aquele evento." -----

A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação. -----

O Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, apresentou uma declaração de voto, do seguinte teor: -----

"Vem, um grupo intitulado "Grupo Motard Trilhos e Sarilhos" pedir um subsídio para realizar uma "cerimónia de apresentação oficial do grupo". Isto é, na prática, vai fazer uma festa e quer que a Câmara Municipal o apoie monetariamente. Não posso, em consciência, apoiar tal pretensão pelos seguintes motivos: não vejo qualquer interesse público na cerimónia, a não ser para os intervenientes; no ofício enviado, não tem uma morada correta, pelo que não é possível identificar o local da sede; não se identifica o signatário, limitando-se a colocar um rabisco como assinatura, o que considero uma falta de respeito para com este órgão. Não se justifica o apoio a uma instituição desconhecida do público e sem qualquer relevância para a comunidade, sem morada conhecida, sem responsáveis identificados e que quer fazer uma festa em local desconhecido. Por esses motivos, voto contra." -----

Relativamente à Declaração de voto do Senhor Vereador Gabriel Costa, O Presidente da Câmara, referiu o seguinte: -----

27 de maio de 2019

*“A Associação RitmoRebelde – Grupo Motard Trilhos e Sarilhos, com sede Rua Primeiro de Dezembro, Penalva do Castelo, com o NIPC 515454486, vem solicitar um apoio para a cerimónia de apresentação da referida Associação em Publico, que se irá realizar no próximo dia oito de junho de dois mil e dezanove, na Praça do Pelourinho em Penalva do Castelo. Os responsáveis desta Associação estão identificados no ofício enviado em trinta de abril de dois mil e dezanove (Presidente- Pedro Filipe Sousa Fernandes; Vice-Presidente - Luís Carlos Sousa Fernandes; Secretário Miguel Ângelo Correia; Tesoureiro: Manuel António Almeida Andrade; Vogais: Filipe Miguel Rodrigues Oliveira, Jorge Vital Sarmento Macário, José Luís Cruz carvalho, Pedro Miguel Lopes Carvalho e Filipe Gomes Melo) e que o senhor vereador não mostrou interesse que o mesmo lhe fosse exibido. A proposta de atribuição de um subsídio foi de **quatrocentos euros**.” -----*

41.08 - PESSOAL - PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO N.º 4, 7, 11, 32 E 46:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal; -----

Considerando que, de acordo com os números um e dois do artigo trinta da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, o qual deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal de dois mil e dezanove;-----

Considerando as inúmeras competências que têm vindo a ser delegadas nas autarquias, a introdução do novo sistema contabilístico, bem como o aumento que se tem verificado dos utentes nas Piscinas Municipais, que implica uma maior diversificação de atividades e dos utentes da Biblioteca Municipal, existe a necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar aquelas necessidades, as quais justificam a abertura de procedimentos concursais para preenchimento dos postos de trabalho vagos de emprego público por tempo indeterminado, tal como se encontram caracterizados no mapa de pessoal deste Município para o ano de dois mil e dezanove (postos de trabalho números quatro, sete, onze, trinta e dois e quarenta e seis); -----

Considerando a inexistência, nesta Autarquia, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado; -----

Considerando que, no seguimento da consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal VISEU DÃO LAFÕES, para efeitos do disposto no artigo trinta e quatro da Lei número vinte e cinco barra dois mil e dezassete, de trinta de maio, conjugado artigo treze da Lei número setenta e cinco barra dois mil e quinze, de vinte e nove de julho, em que esta assume as funções da entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais (EGRA) a que se refere o artigo dezasseis do Decreto-Lei número duzentos e nove barra

dois mil e nove, de três de setembro, na sua redação atual, entendendo-se, nos termos do número três, do artigo dois da Lei número vinte e cinco barra dois e dezassete, de trinta de maio, como feitas para o regime de valorização profissional as referências a «requalificação», foi pela mesma informado que "... que não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA ...nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento, para os postos de trabalho solicitados." -----

Considerando ainda que, nos termos do artigo quatro do Decreto – Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conforme o número três, do artigo quarenta e um da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, compete à Câmara Municipal a abertura dos procedimentos concursais. -----

Assim, **proponho que a Câmara Municipal**, nos termos do artigo quatro do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro e de acordo com os artigos trinta e trinta e três da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, conjugados com a alínea a), do artigo três da Portaria número cento e vinte e cinco traço A barra dois mil e dezanove, de trinta de abril, **promova, pelo prazo de dez dias úteis, a abertura dos seguintes procedimento concursais:** -----

UM) PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO NÚMERO QUATRO, nas seguintes condições:-----

Um – **Nível habilitacional:** – O constante na alínea c), do número um, artigo oitenta e seis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou seja a titularidade de Licenciatura, não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional. Nos termos do disposto no artigo cento e quinze da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo quarenta e dois da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, aos trabalhadores integrados na categoria de Técnico Superior em resultado da transição prevista na lei de vínculos carreiras e remunerações, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa; -----

Dois – **Requisitos de admissão** – Poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artigo dezassete da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho e, para cumprimento do estabelecido no número três, do artigo trinta da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou seja, candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do número cinco, do

artigo trinta da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho. O recrutamento efetuar-se-á de acordo com a alínea d), do número um, do artigo trinta e sete da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme previsto na alínea k), do número quatro, do artigo onze da Portaria número cento e vinte e cinco traço A barra dois mil e dezanove, de trinta de abril;-----

Três – Nos termos do artigo doze, da Portaria número cento e vinte e cinco traço A barra dois mil e dezanove, de trinta de abril, que o Júri, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Presidente: Carla Maria Sousa Albuquerque, Técnica Superior do Município de Sátão; ---
Vogais efetivos: Pedro Manuel Domingos Cabral, chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Helga Miriã Peralta Sousa Rodrigues, Técnica Superior, ambos do Município de Penalva do Castelo;--
Vogais suplentes: José Fortunato Barros Cardoso Albuquerque e António Manuel Cardoso Aguiar, técnicos superiores do Município de Penalva do Castelo. -----

DOIS) PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO NÚMERO SETE, nas seguintes condições: -----

Um – Nível habilitacional: – O constante na alínea a), do número um, artigo oitenta e seis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou seja a titularidade da escolaridade obrigatória, não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional. Nos termos do disposto no artigo cento e quinze da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo quarenta e dois da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, aos trabalhadores integrados na categoria de assistente operacional em resultado da transição prevista na lei de vínculos carreiras e remunerações, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa;-----

Dois – Requisitos de admissão – Poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artigo dezassete da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho e, para cumprimento do estabelecido no número três, do artigo trinta da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou seja, candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do número cinco, do

artigo trinta da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho. O recrutamento efetuar-se-á de acordo com a alínea d), do número um, do artigo trinta e sete da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme previsto na alínea k), do número quatro, do artigo onze da Portaria número cento e vinte e cinco traço A barra dois mil e dezanove, de trinta de abril;-----

Três – Nos termos do artigo doze da Portaria número cento e vinte cinco traço A barra dois mil e dezanove, de trinta de abril, que o Júri, seja constituído pelos seguintes elementos:-----

Presidente: Carla Maria Sousa Albuquerque, Técnica Superior do Município de Sátão; ---

Vogais efetivos: Anselmo Gomes de Almeida Sales, coordenador técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, ambos da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, do Município de Penalva do Castelo;-----

Vogais suplentes: José Fortunato Barros Cardoso Albuquerque e Helga Miriã Peralta Sousa Rodrigues, técnicos superiores do Município de Penalva do Castelo.-----

TRÊS) PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO NÚMERO ONZE, nas seguintes condições:-----

Um – Nível habilitacional: – O constante na alínea c), do número um, artigo oitenta e seis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou seja a titularidade da Licenciatura e curso de Técnico de Oficial de Contas, não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional. Nos termos do disposto no artigo cento e quinze da Lei número doze traço A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, o qual se mantém em vigor pelo disposto no artigo quarenta e dois da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, aos trabalhadores integrados na categoria de Técnico Superior em resultado da transição prevista na lei de vínculos carreiras e remunerações, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa;-----

Dois – Requisitos de admissão – Poderão candidatar-se ao procedimento os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artigo dezassete da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho e, para cumprimento do estabelecido no número três, do artigo trinta da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, podem também ser candidatos a este procedimento concursal quem não possua uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida, ou